



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 04 de outubro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5544



QR CODE

SUMÁRIO

SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 163/2023)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 164/2023)	4
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	5
ATOS OFICIAIS	5
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 775/2023)	5
PORTARIA (Nº 772/2023)	6
PORTARIA (Nº 773/2023)	7
PORTARIA (Nº 774/2023)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)	9
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 093/2023)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 163/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 163/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		161.000,00
	Soma da Ação:	161.000,00
	Soma da Unidade:	161.000,00
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 1.540 Equipamentos e Material Permanente		110.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		82.000,00
	Soma da Ação:	82.000,00
	Soma da Unidade:	95.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		51.000,00
	Soma da Ação:	51.000,00
	Soma da Unidade:	51.000,00
	Total Geral:	417.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500 Reserva de Contingência		212.000,00
	Soma da Ação:	212.000,00
	Soma da Unidade:	212.000,00
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33904600 - 1.540 Auxílio-alimentação		110.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 163/2023

33508500 - 1.500	Contrato de Gestão	5.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Soma da Ação: 7.000,00
2027	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
2030	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
		Soma da Ação: 7.000,00
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	3.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
		Soma da Ação: 13.000,00
2147	FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA E CONTROLE DE ZONOSE	
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
		Soma da Ação: 15.000,00
		Soma da Unidade: 95.000,00
		Total Geral: 417.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2023.

SIDNEY SERRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

DECRETO FINANCEIRO (Nº 164/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 164/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.938.739,80 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP		
2036	CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		300.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.638.739,80
Soma da Ação:			1.938.739,80
Soma da Unidade:			1.938.739,80
Total Geral:			1.938.739,80

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		
1002	REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
Soma da Ação:			300.000,00
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		100.000,00
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		195.000,00
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria		110.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		900.000,00
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		250.000,00
Soma da Ação:			1.555.000,00
2003	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		83.739,80
Soma da Ação:			83.739,80
Soma da Unidade:			1.938.739,80
Total Geral:			1.938.739,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2023.

SIDNEY SERRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 775/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº775/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Manutenção da Frota de Veículos, Cadastro nº 3192 (Núcleo Fiscalizador) e **MELQUIZEDEQUE CERQUEIRA RAMOS**, Gerente de Intersetorialidade, Cadastro nº 947206 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do contrato nº **0080/2023**, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 04 de outubro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 772/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 772/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Manutenção da Frota de Veículos, Cadastro nº 3192 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0092/2023**, da Empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 04 de outubro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 773/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 773/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Manutenção da Frota de Veículos, Cadastro nº 3192 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 056/2023**, da Empresa **GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 04 de outubro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 774/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 774/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA**, Assessor Técnico, Cadastro nº 944404, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestar o **contrato de aluguel nº 0154/2023**, com **VÂNIA ANATÓLIO DE JESUS**, CPF nº 443.417.505-00, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 04 de outubro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO E JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP
Licitação nº 1008328**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados da interposição de recurso na Licitação, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços integrados para gestão e registro de infrações de trânsito e transporte, (talonário eletrônico) processamento de multa, ocorrências e acidentes de trânsito, contemplando todos os recursos necessários para as finalidades do objeto, conforme especificado no termo de referência e em seus anexos. Recebeu através do sistema licitações-e, e email, no dia 25/09/2023, **RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.085.332/0001-32 em relação ao teste de conformidade conduzido, sendo julgado **IMPROCEDENTE** pela secretaria demandante. Informações através do email editaispe@simoesfilho.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3296-8369. Aquisição da decisão do recurso na íntegra através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 04/10/2023. **Heide Silva – Pregoeira.**

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 093/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 102
008841/2023



PORTARIA 093/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A
POSTO JEQUITAIA SF LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 8841/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **POSTO JEQUITAIA SF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.219.719/0001-81, situada na AVENIDA PAULO SOUTO, Nº 527, RECANTO DOS EUCLIPTOS, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.782488 S | Longitude: -38.407651 W** Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento irá realizar o serviço de **TERRAPLANAGEM, RESTRINGINDO-SE APENAS AOS MATERIAIS/MINERAIS DA ESCAVAÇÃO DO SOLO INERTE (NÃO APROVANDO MATERIAL ORGÂNICO E/OU MATERIAIS PROVENIENTES DA DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**. Conforme Memorial Descritivo de Terraplanagem, o empreendimento irá realizar o serviço com um Volume Total de Corte: 3.818,49 m³; Volume Total de Aterro: 32,56 m³; Área Total: 1.703 m². **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo; II. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303/2002, a Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal), Decreto Estadual nº 6.785/97 e suas alterações; V. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; VI. O empreendimento deverá apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem emitido pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 60 (sessenta) dias após a publicação desta Autorização;** VII. Apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: Ao final da vigência desta autorização, 1 (um) ano após a publicação. DO SERVIÇO:** VIII. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** IX. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** X. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XI. Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal (quando couber). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO ao iniciar o serviço;** XII. As áreas com solo exposto deverão ser imediatamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO**

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 100
008841/2023



ao iniciar o serviço. **DO MATERIAL UTILIZADO: XIII.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ficar disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XIV.** O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados à SEMMAS após a conclusão do serviço. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DOS RESÍDUOS: XV.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DO CONTROLE DE EMISSÃO DE PARTICULADOS: XVI.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XVII.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); DA SEGURANÇA: XVIII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço); XIX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (durante toda a vigência da autorização e execução do serviço).** **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 27 de setembro de 2023.

Assinado por GENIVALDO FERREIRA MOTA
LIMA 530.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
28/09/2023 14:39:24

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA
SILVA MENDES 050.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
27/09/2023 09:57:20

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado por ROMILDO DALTRIO ADORNO
480.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
02/10/2023 15:59:30